



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2020

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CARISMA

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/03/2005

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Recuperação de Dependentes Químicos

ENDEREÇO: Rua Luiz Ancona, 390 Vale Verde II - CEP: 13920-000

MUNICÍPIO: PEDREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE: VALTER FREITAS DA SILVA

CPF: 010.559.699-00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas de custeio da Entidade

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

| Data liberação: | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Valor (R\$) | 35.870,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 |

| Data liberação: | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Valor (R\$) | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 | 35.830,00 |

| | |
|--|----------------|
| VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: | R\$ 430.000,00 |
| SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: | R\$ 0,00 |
| VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL: | R\$ 430.000,00 |
| VALOR PRESTADO CONTAS: | R\$ 430.000,00 |
| SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021: | R\$ 0,00 |
| VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: | R\$ 0,00 |

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade **Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social - CARISMA**, e em cumprimento ao art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Termo de Colaboração 05/2021, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2020 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 29/01/2021, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de custeio, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do concessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Pedreira, 10 de fevereiro de 2021.



Ana Lucia Nieri Goulart

Secretária Municipal de Saúde

Visto. De acordo



Andreia Polcarpo



Jonas Lucio



Vanderli Toniato

Responsáveis pelo Controle Interno

Conforme Portaria nº 0283/2019 de 16/05/2019